



Secretaria de Estado da Educação
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE
E-mail: cto@educacao.sp.gov.br

Indenização de Contrato Extinto

O contrato de extinção deve ser enviado pela escola à SEAPE, para lançamento em tela (o Órgão Central publica) e recolhimento da assinatura/carimbo da Coordenadora/Dirigente.

Quanto ao pagamento de indenização (caso faça jus respeitando as regras), no contrato de extinção (já assinado pelas partes) para envio à SEFAZ deve constar o valor já calculado.

SEI devidamente instruído, encaminhar ao SEFREP-CTO, respeitando cronograma.

Fundamento Legal informado

A PEDIDO (Tipo 1)

- Inciso I do art. 8º da L.C. 1093/09

POR TÉRMINO (Tipo C)

- Inciso III do art. 7º da L.C. 1093/09

POR DESCUMPRIMENTO (Tipo 5)

- Inciso IV do art. 8º da L.C. 1093/09

POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO (Tipo 8)

- Inciso VIII do art. 8º da L.C. 1093/09